

CADERNO DE ENCARGOS

Artigo 1.º

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar no âmbito do procedimento para a Aquisição de estantes móveis para o ISEP – Instituto Superior de Engenharia do Porto - Refª ISEP/MUSEU/47651/2020.

Artigo 2.º

Obrigações do adjudicatário

A execução do fornecimento deve obedecer às obrigações previstas na legislação aplicável e no presente caderno de encargos.

Artigo 3.º

Condições de exploração

O adjudicatário obriga-se a prestar o fornecimento referido no artigo 1º de acordo com as condições e especificações constantes da sua proposta, as quais deverão respeitar integralmente as especificações constantes do anexo A ao presente caderno de encargos – especificações técnicas.

Artigo 4.º

CrITÉRIOS funcionais e Ambientais

O adjudicatário deverá garantir a apresentação da seguinte certificação:

- Certificação de qualidade ISO 9001 – Sistema de Gestão de qualidade aplicável à conceção, fabrico e venda de Sistemas de Arquivo
- Certificação de qualidade ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental aplicável à conceção, fabrico e venda de Sistemas de Arquivo
- Certificação de Segurança: GS
- UNI 8601 – Certificação de Resistência das Prateleiras
- UNI 8603 – Certificação de Resistência dos suportes das Prateleiras
- EN14073 – Certificação de Resistência dos Suportes das Prateleiras

- UNI 8606 - Certificação de Resistência da base Estrutural
- UNI 8901 - Certificação de Resistência ao Impacto
- UNI EN ISO 9227 – Certificação anti corrosão
- UNI 9429 – Certificação de Resistência à mudança de temperatura
- UNI EN 15185 - Certificação de Resistência à abrasão

Artigo 5.º

Sigilo

O adjudicatário por si e através dos seus agentes obriga-se a garantir rigoroso sigilo quanto a informações e documentação que os seus profissionais venham a ter acesso, por força do serviço e/ou fornecimento contratado, relacionadas com a atividade da entidade adjudicante inclusive após a execução do contrato.

Artigo 6.º

Prestação de Informação

O adjudicatário obriga-se a prestar a informação e os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela entidade adjudicante, quer relativamente à execução do serviço e/ou fornecimento, quer ao cumprimento das obrigações que para aquele emergem deste caderno de encargos.

Artigo 7.º

Condições de pagamento

O pagamento será feito a 60 dias após a data da fatura e devem ser rececionadas até ao dia 5 do mês seguinte ao mês a que dizem respeito.

Artigo 8.º

Prazo de execução

O prazo de execução é de 40 dias, por cada dia de atraso pode o adjudicante exigir o pagamento de uma pena pecuniária, no montante de 1% do valor da adjudicação, por cada dia de incumprimento.

Na eventualidade do atraso na entrega se prolongar por mais de 15 dias, pode o adjudicante cancelar a adjudicação.

Artigo 9.º

Portes

O presente contrato não dará lugar ao pagamento de portes de envio.

Artigo 10.º

Classificação orçamental e ano económico

A presente aquisição será suportada por conta da verba inscrita no orçamento do ano de 2020, pela rubrica de classificação económica 070110B0.B0 – Equipamento Básico – Outros.

Artigo 11.º

Situação contributiva

O adjudicatário deverá garantir a inexistência de dívidas perante a Segurança Social e as Finanças e comprová-lo perante a entidade adjudicante após a adjudicação.

Artigo 12.º

Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo CCP e pela demais legislação portuguesa aplicável.

Artigo 13.º

Casos fortuitos ou de força maior

Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Anexo A

Especificações Técnicas

Fornecimento e instalação de estanteria deslizante para o ISEP

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	UNIDADES	QUANT.	VALOR BASE (€) (Valor Global)
1	Estante Móvel de Face Dupla	UN	13	51 432,45
2	Metros lineares de carris	metro linear (ml)	18,2	
3	Bloqueador de Movimento da Estante Móvel localizado no volante	UN	13	
4	Estante Móvel de Face Dupla	UN	14	
5	Metros lineares de carris	metro linear (ml)	19,4	
6	Bloqueador de Movimento da Estante Móvel localizado no volante	UN	14	

Características técnicas

Código 1 - Estante Móvel de Face Dupla

Estante Móvel de Face Dupla com H 2380 mm, equipados com 4 espaços úteis com altura de 520 mm / 5 prateleiras (por modulo), Ilhargas em perfis de aço 30x32 mm com 1,2 mm de espessura ranhuradas a cada 25 mm, Painel frontal em chapa de aço perfurada com Porta-Etiquetas e Volante ergonómico de 3 punhos giratórios, Prateleiras em chapa de aço pintadas a epoxy com tripla quinagem á frente e atrás e dupla quinagem lateral, suportando até 100 Kg u.d. Dim:L 2080 x P 600 (300+300) x H 2380 mm; O sistema deve ser composto por estantes Móveis, com painel frontal de acabamento incorporando porta-Etiquetas. Pretende-se Prateleiras amovíveis e ajustáveis em altura, a cada 25 mm, sem auxílio de ferramentas, e suportadas em 8 pontos, por meio de 4 peças de fixação dupla, autossustentáveis, encaixadas nas ranhuras duplas das ilhargas, evitando assim a queda dos suportes.

Os suportes das prateleiras devem vir providos de sistema de autobloqueio, quando inseridos nas ranhuras duplas das ilhargas, os quais garantem uma melhor estabilidade das prateleiras. Os suportes das prateleiras quando inseridos nas ranhuras duplas das ilhargas deverão ficar completamente “escondidos”, evitando danos no material a arquivar.

As prateleiras devem ser obtidas em peça única de aço quinado, e devem ter no mínimo tripla quinagem frontal, e dupla quinagem lateral, permitindo assim um excelente comportamento de resistência à carga. Fixação através de pressurização, e arestas boleadas. As prateleiras devem ter uma profundidade de 300 mm. As estantes de Face Dupla, serão obrigatoriamente equipadas com duas prateleiras na sua profundidade, para que possam permitir ser posicionadas de forma independente em alturas diferentes. Para permitir a flexibilidade e serem intercambiáveis todas as prateleiras deverão em toda a sua conceção e design, serem iguais, incluindo a prateleira de topo e de base. As prateleiras deverão permitir a aplicação de batentes traseiros metálicos sem recurso a ferramentas, por meio de simples encaixe sólido. Prateleiras dotadas de sistema de fixação de batente traseiro, através de ranhuras na sua parte superior. Capacidade mínima de carga das prateleiras: 100 Kg / metro linear. As primeiras e últimas ilhargas de cada estante serão fechadas por painel interior duplo, em chapa de aço pintada a epoxy. As ilhargas intermédias serão abertas para permitir a adequada circulação de ar e climatização. As ilhargas são providas de ranhuras duplas ao passo de 25mm em toda a sua altura, para encaixe dos suportes de prateleiras, evitando assim que as prateleiras caiam quando se ajustam e também para uma melhor distribuição do peso. Capacidade mínima de carga de cada ilharga vertical: 2500 Kg. Pretende-se ilhargas constituídas por estruturas compostas por 2 montantes verticais em aço tubular com seção retangular mínima de 35 x 30 mm, duplamente nervurados, ligados entre si no mínimo com 3 travessas na sua altura e fechados nas suas quatro faces, garantindo assim um excelente comportamento anti torção e aptidão para suportar elevadas cargas. As Bases Móveis deverão ser compostas por estruturas sólidas e bastante robustas, chassis rígido formado por perfis em “C” 45 x 135 x 45 x 2,5, com uma altura total mínima de 140 mm e espessura mínima de 2,5 mm.

Tendo em conta as dimensões da estrutura e cargas a que a estante estará sujeita, não serão admitidas bases móveis compostas por longarinas e montadas por aparafusamento.

As rodas devem ter um diâmetro mínimo de 95 mm e uma espessura mínima de 25 mm e não ter qualquer tipo de superfícies ocas, funcionando em rolamentos “twin-ball”, selados e isentos de manutenção.

As bases num dos lados deverão ser equipadas com batentes de borracha, garantido assim uma distância mínima por questões de segurança.

Cada base móvel deve estar equipada com sistema anti-tilt, através de peça realizada em aço zincado, com uma espessura mínima de 25/10. Afim de garantir um movimento paralelo e uniforme da estante, cada base móvel deve obrigatoriamente estar equipada com um eixo de transmissão em aço que ligará tantas rodas como carris que existam no sistema.

Código 2 - Metros lineares de carris

Metros lineares de carris compostos por 2 pistas, ladeados por rampas em aço galvanizado para fácil acesso. (fixação ao nível do pavimento) 1 Carril Guia + 1 Carril de Rolamento Carris em aço moldado de 25 x 25 mm e equipados com sistema de nivelamento embutido, espaçado a cada 500 mm Carril-Guia com rasgo lateral para sistema anti-descarrilamento. Os carris guia deverão ser em aço maciço

galvanizado, com seção de 25 x 25 mm e dotados de uma ranhura superior onde trabalha a roda-guia do sistema para guiarem de forma adequada o circuito de deslocação das Estantes.

Os carris guia do sistema deverão ser conjugados com perfil em chapa de aço galvanizado, quinada, com cerca de 2 mm de espessura, para incorporação de corrente de tração ao longo de todo o seu comprimento, de forma a garantir a correta deslocação em ângulo de 90º dos módulos móveis. Só são admitidos carris fabricados em aço galvanizado. O conjunto de estantes a fornecer deve obrigatoriamente vir provido de um sistema de nivelamento embutido nos próprios carris. Por cada carril deve ser fornecido um conjunto de rampas inclinadas de remate, em aço moldado. O sistema deverá comportar carris guia e de contato, no máximo deverão ser considerados em número de 2 pistas, com posicionamento eficaz para a uniforme distribuição das cargas.

Código 3 - Bloqueador de Movimento da Estante Móvel localizado no volante

Bloqueador de Movimento da Estante Móvel localizado no volante; O volante, no topo operativo de cada módulo deverá ser instalado em caixa com sistema de correntes e rodas dentadas, que movimentam os eixos de transmissão, que funcionam ao longo de todo o compartimento de cada base móvel e são equipados de uma roda dentada, que funciona nas correntes instaladas e incorporadas nos carris do sistema.

Deverá ter design ergonómico, diâmetro mínimo de 390 mm, em liga de alumínio, ter 3 punhos rotativos e esféricos, de forma a garantirem um ágil e seguro manuseamento do sistema, com um dispositivo de bloqueio de segurança.

Os painéis de remate deverão ser isentos de arestas vivas e equipados lateralmente, por perfis de borracha vedantes e anti-pó. Os painéis frontais de remate devem ter a mesma altura que as ilhargas verticais e estarem dotados de sinalizadores de informação. Para preservar os documentos arquivados da poeira e da luz, as estantes devem ser fornecidas com perfis protetores de borracha na parte lateral e parte superior.

Código 4 - Estante Móvel de Face Dupla

Estante Móvel de Face Dupla com H 2430 mm, equipados com 3 espaços úteis com altura de 370 mm / 4 prateleiras + 10 gavetas telescópicas (por módulo). Ilhargas em perfis de aço 30x32 mm com 1,2 mm de espessura ranhuradas a cada 25 mm, Pannel frontal em chapa de aço perfurada com Porta-Etiquetas e Volante ergonómico de 3 punhos giratórios, Prateleiras em chapa de aço pintadas a epoxy com tripla quinagem à frente e atrás e dupla quinagem lateral, suportando até 100 Kg u.d. Dim: L 3080 x P 600 (300+300) x H 2430 mm; O sistema deve ser composto por estantes Móveis, com pannel frontal de acabamento incorporando porta-Etiquetas. Pretende-se Prateleiras amovíveis e ajustáveis em altura, a cada 25 mm, sem auxílio de ferramentas, e suportadas em 8 pontos, por meio de 4 peças de fixação dupla, autossustentáveis, encaixadas nas ranhuras duplas das ilhargas, evitando assim a queda dos suportes.

Os suportes das prateleiras devem vir providos de sistema de autobloqueio, quando inseridos nas ranhuras duplas das ilhargas, os quais garantem uma melhor estabilidade das prateleiras. Os suportes das prateleiras quando inseridos nas ranhuras duplas das ilhargas deverão ficar completamente “escondidos”, evitando danos no material a arquivar.

As prateleiras devem ser obtidas em peça única de aço quinado, e devem ter no mínimo tripla quinagem frontal, e dupla quinagem lateral, permitindo assim um excelente comportamento de resistência à carga. Fixação através de pressurização, e arestas boleadas. As prateleiras devem ter uma profundidade de 300 mm. As estantes de Face Dupla, serão obrigatoriamente equipadas com duas prateleiras na sua profundidade, para que possam permitir ser posicionadas de forma independente em alturas diferentes. Para permitir a flexibilidade e serem intercambiáveis todas as prateleiras deverão em toda a sua conceção e design, serem iguais, incluindo a prateleira de topo e de base. As prateleiras deverão permitir a aplicação de batentes traseiros metálicos sem recurso a ferramentas, por meio de simples encaixe sólido. Prateleiras dotadas de sistema de fixação de batente traseiro, através de ranhuras na sua parte superior. Capacidade mínima de carga das prateleiras: 100 Kg / metro linear. As primeiras e últimas ilhargas de cada estante serão fechadas por painel interior duplo, em chapa de aço pintada a epoxy. As ilhargas intermédias serão abertas para permitir a adequada circulação de ar e climatização. As ilhargas são providas de ranhuras duplas ao passo de 25mm em toda a sua altura, para encaixe dos suportes de prateleiras, evitando assim que as prateleiras caiam quando se ajustam e também para uma melhor distribuição do peso. Capacidade mínima de carga de cada ilharga vertical: 2500 Kg. Pretende-se ilhargas constituídas por estruturas compostas por 2 montantes verticais em aço tubular com seção retangular mínima de 35 x 30 mm, duplamente nervurados, ligados entre si no mínimo com 3 travessas na sua altura e fechados nas suas quatro faces, garantindo assim um excelente comportamento anti torção e aptidão para suportar elevadas cargas. As Bases Móveis deverão ser compostas por estruturas sólidas e bastante robustas, chassis rígido formado por perfis em “C” 45 x 135 x 45 x 2,5, com uma altura total mínima de 140 mm e espessura mínima de 2,5 mm.

Tendo em conta as dimensões da estrutura e cargas a que a estante estará sujeita, não serão admitidas bases móveis compostas por longarinas e montadas por aparafusamento.

As rodas devem ter um diâmetro mínimo de 95 mm e uma espessura mínima de 25 mm e não ter qualquer tipo de superfícies ocas, funcionando em rolamentos “twin-ball”, selados e isentos de manutenção.

As bases num dos lados deverão ser equipadas com batentes de borracha, garantido assim uma distância mínima por questões de segurança.

Cada base móvel deve estar equipada com sistema anti-tilt, através de peça realizada em aço zincado, com uma espessura mínima de 25/10. Afim de garantir um movimento paralelo e uniforme da estante, cada base móvel deve obrigatoriamente estar equipada com um eixo de transmissão em aço que ligará tantas rodas como carris que existam no sistema.

Código 5 - Metros lineares de carris

Metros lineares de carris compostos por 2 pistas, ladeados por rampas em aço galvanizado para fácil acesso (fixação ao nível do pavimento) 1 Carril Guia + 1 Carril de Rolamento, Carris em aço moldado de 25 x 25 mm e equipados com sistema de nivelamento embutido, espaçado a cada 500 mm, Carril-Guia com rasgo lateral para sistema anti-descarrilamento; Os Carris guia deverão ser em aço maciço galvanizado, com seção de 25 x 25 mm e dotados de uma ranhura superior onde trabalha a roda-guia do sistema para guiarem de forma adequada o circuito de deslocação das Estantes.

Os carris guia do sistema deverão ser conjugados com perfil em chapa de aço galvanizado, quinada, com cerca de 2 mm de espessura, para incorporação de corrente de tração ao longo de todo o seu comprimento, de forma a garantir a correta deslocação em ângulo de 90º dos módulos móveis. Só são admitidos carris fabricados em aço galvanizado. O conjunto de estantes a fornecer deve obrigatoriamente vir provido de um sistema de nivelamento embutido nos próprios carris. Por cada carril deve ser fornecido um conjunto de rampas inclinadas de remate, em aço moldado. O sistema deverá comportar carris guia e de contato, no máximo deverão ser considerados em número de 2 pistas, com posicionamento eficaz para a uniforme distribuição das cargas.

Código 6 - Bloqueador de Movimento da Estante Móvel localizado no volante

Bloqueador de Movimento da Estante Móvel localizado no volante; O volante, no topo operativo de cada módulo deverá ser instalado em caixa com sistema de correntes e rodas dentadas, que movimentam os eixos de transmissão, que funcionam ao longo de todo o compartimento de cada base móvel e são equipados de uma roda dentada, que funciona nas correntes instaladas e incorporadas nos carris do sistema.

Deverá ter design ergonómico, diâmetro mínimo de 390 mm, em liga de alumínio, ter 3 punhos rotativos e esféricos, de forma a garantirem um ágil e seguro manuseamento do sistema, com um dispositivo de bloqueio de segurança.

Os painéis de remate deverão ser isentos de arestas vivas e equipados lateralmente, por perfis de borracha vedantes e anti-pó. Os painéis frontais de remate devem ter a mesma altura que as ilhargas verticais e estarem dotados de sinalizadores de informação. Para preservar os documentos arquivados da poeira e da luz, as estantes devem ser fornecidas com perfis protetores de borracha na parte lateral e parte superior.